



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 3 DE SETEMBRO DE 2019 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausente, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Maria de Nazaré Guimarães de Moraes.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 7000261-86.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** HUGO FERREIRA DE OLIVEIRA PAGANI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar de inconstitucionalidade do art. 290 do CPM, em razão da incompatibilidade com a Convenção de Nova York (1961) e com a Convenção de Viena (1988). Proferiu voto o Ministro Presidente, consoante



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **05/09/2019 15:49:04**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17364f842d0**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **05/09/2019 15:49:44**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1738913d486**.

o disposto no art. 67, inciso I, do RISTM. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo, na íntegra, a Sentença hostilizada por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Nazaré Guimarães de Moraes.

HABEAS CORPUS Nº 7000722-58.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** CRISTIANO LEMES GARCIA. ADVOGADO: GABRIEL SILVESTRE. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu da presente ação constitucional de **Habeas Corpus**, e denegou a ordem por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Na forma regimental, usaram da palavra, por videoconferência, o Advogado constituído nos autos, Dr. Gabriel Silvestre, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Nazaré Guimarães de Moraes.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000338-95.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** WILBER CARLOS DE OLIVEIRA ROSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 25 de junho de 2019, após o voto de vista do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, **por maioria**, conheceu e negou provimento ao Recurso interposto pelo Ministério Público Militar, para manter a Decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Relator), LUIS CARLOS GOMES MATTOS, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO conheciam e davam provimento ao Recurso interposto pelo Órgão Ministerial, para cassar a Decisão proferida pelo ilustre Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 2ª CJM, nos autos do Processo de Execução 137-18.2017.7.02.0202, que julgou extinta a pena imposta a WILBER CARLOS DE OLIVEIRA ROSA, e declarava a prorrogação do período de prova do **sursis** até o julgamento definitivo do processo criminal em trâmite perante a Vara Criminal de Caçapava-SP. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento. Relator



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **05/09/2019 15:49:04**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17364f842d0**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **05/09/2019 15:49:44**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1738913d486**.

para Acórdão Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Relator) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000549-34.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **APELANTE:** DOUGLAS MAX ARRUDA CAETANO DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Relator), que conhecia e negava provimento ao Apelo, para manter inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e com fundamento no art. 442 do Código de Processo Penal Militar verificou indícios de outro crime, conforme revelado nestes autos. Referiu-se à conduta atribuída à Civil ANGELA MARIA CALIXTO ARRUDA, cujo comportamento de patrocinar suposto "tratamento espiritual" ao Apelante, inicialmente o manteve em "um barracão" por 28 dias, sem poder sair e ter contato com outras pessoas, inclusive, sem fazer uso de aparelho celular. A conduta, **data venia**, em tese pode configurar o crime previsto no art. 193 - favorecimento a desertor, e deve ser apreciado pelo **dominus litis**. Sendo assim, votava para a extração integral dos autos da Apelação nº 7000549-34.2019.7.00.0000, e remessa ao eminente Procurador-Geral de Justiça Militar. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO (Revisor), JOSÉ COÊLHO FERREIRA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Nazaré Guimarães de Moraes. A defesa será previamente intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000484-73.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e LUCAS PERRENOUD RIBEIRO DA SILVA. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e LUCAS PERRENOUD RIBEIRO DA SILVA. **ADVOGADOS:** WAGNER DE ALMEIDA JANUÁRIO e GISLENE MARIANA RODOVALHO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, prosseguindo no julgamento do



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **05/09/2019 15:49:04**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17364f842d0**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **05/09/2019 15:49:44**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1738913d486**.

processo sobrestado na Sessão de 9 de maio de 2019, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao apelo ministerial e conheceu e deu provimento parcial ao apelo da Defesa, para manter a condenação de LUCAS PERRENOUD RIBEIRO DA SILVA, como incurso no art. 240, § 6º, inciso II, do CPM, contudo, incidindo em seu favor a minorante inominada já mencionada nos termos aqui expostos pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e, portanto, alterando a pena de 3 (três) anos para 2 (dois) anos de reclusão, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nas condições estabelecidas no Acórdão e o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO.

APELAÇÃO Nº 7000993-04.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** GLAUBER DA SILVA PORTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA dava provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença e absolver o Apelante GLAUBER DA SILVA PORTO, do crime previsto no art. 290 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM e fará declaração de voto. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000212-45.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** JAMES VIEIRA LIMA JÚNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de incompetência absoluta da Justiça Militar da União para julgar civil em tempo de paz; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva de julgamento monocrático pelo Juiz Federal da Justiça Militar. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA acompanhava o voto de rejeição da preliminar, por argumentos diversos. Em seguida, o Tribunal, **por maioria**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de extinção da Ação Penal Militar, por perda da condição de prosseguibilidade, contra os votos dos Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Revisor), JOSÉ COELHO FERREIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que a acolhiam. **No**



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **05/09/2019 15:49:04**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17364f842d0**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **05/09/2019 15:49:44**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1738913d486**.

mérito, por unanimidade, conheceu e deu provimento parcial ao Apelo da Defesa, para mantendo a condenação estipulada na Sentença primeva, excluir das obrigações sursitárias impostas ao Apenado a restrição prevista na alínea "a" do art. 626 do CPPM, mantendo-se as demais condições estabelecidas pelo Juízo **a quo**, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro Revisor fará voto vencido quanto a terceira preliminar. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Nazaré Guimarães de Moraes.

APELAÇÃO Nº 7000769-66.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** JOSÉ ULISSES GALDINO DE ARAÚJO. ADVOGADO: GELSON PAULO DE AZEVEDO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto do Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI (Relator), que dava provimento parcial ao apelo ministerial, para condenar o acusado SO-MN JOSÉ ULISSES GALDINO DE ARAÚJO, à pena de 02 (dois) anos de reclusão, como incurso no art. 240, § 5º, do CPM, com o direito a suspensão condicional da pena, de acordo com o artigo 606 do CPPM, pelo prazo de 02 (dois) anos, com exceção das alíneas "a" e "c" do artigo 626 do CPPM, o direito de apelar em liberdade, e o regime prisional inicialmente aberto. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA negava provimento ao Apelo ministerial e mantinha inalterada a Sentença hostilizada e fará declaração de voto. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor), JOSÉ COÊLHO FERREIRA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 7000559-78.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **RECORRENTE:** JUÍZO DA AUDITORIA DA 12ª CJM. **RECORRIDO:** ILDEMAR DE CARVALHO LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Ofício para manter, por seus próprios fundamentos, a Sentença do Juízo **a quo** que reconheceu ao 1º Sgt Ex ILDEMAR DE CARVALHO LIMA o direito à reabilitação, nos termos do



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **05/09/2019 15:49:04**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17364f842d0**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **05/09/2019 15:49:44**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1738913d486**.

voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e ALVARO LUIZ PINTO não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000011-53.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** CAUÃ SOUSA LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e deu provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar para, desconstituindo a Decisão recorrida, determinar o prosseguimento da Ação Penal Militar nº 7000189-94.2018.7.11.0011, no âmbito da 1ª Auditoria da 11ª CJM, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS negavam provimento ao Apelo do **Parquet** militar e mantinham inalterada a Decisão hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS fará declaração de voto. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000454-04.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** HÍTALLO DA SILVA ARAÚJO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator), de não conhecimento do Apelo do **Parquet** em face da falta de uma das condições essenciais da própria Ação Penal Militar, qual seja, a legitimidade passiva **ad causam**, eis que o Acusado não mais ostenta a condição de militar da ativa. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acompanhavam o voto do Ministro Relator. Em seguida, **por unanimidade**, acolheu a preliminar suscitada pelo MPM para, cassando a Decisão hostilizada, reconhecer a competência do Conselho Permanente de Justiça na espécie, determinando a baixa dos autos à instância de origem para o prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor) fará declaração de voto quanto a primeira preliminar. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000136-21.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **05/09/2019 15:49:04**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17364f842d0**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **05/09/2019 15:49:44**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1738913d486**.

APELANTE: WILLIAN LIRA CAVALCANTE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator), que não conhecia do Apelo defensivo, em face da perda de uma das condições da própria Ação Penal Militar, e concedia **Habeas Corpus** de ofício para trancá-la, restando assim sem qualquer efeito a Sentença proferida em desfavor do Acusado WILLIAM LIRA CAVALCANTE. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acompanhavam o voto do Relator. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de nulidade do processo "ante a incompetência absoluta da União para julgar civis em tempo de paz"; **por unanimidade**, o Tribunal, rejeitou a preliminar defensiva de anulação da Sentença, sob o fundamento de que a competência para o julgamento do Acusado seria exclusivamente do juiz togado. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo íntegra a Sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor) fará declaração de voto quanto a primeira preliminar. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19h30.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 05/09/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **05/09/2019 15:49:04**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17364f842d0**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **05/09/2019 15:49:44**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1738913d486**.